

Procedimentos Alimentação Escolar 2025/26

O Núcleo de Alimentação Escolar é a unidade da Divisão de Apoio Socioeducativo/ Departamento de Educação da Câmara Municipal de Lisboa (CML) responsável pelo fornecimento, gestão e monitorização das refeições servidas no Município de Lisboa, nos estabelecimentos de educação e ensino cuja competência de fornecimento pertence à Câmara Municipal.

1. PLATAFORMA SIGA

O acesso às refeições escolares carece de marcação das mesmas na Plataforma SIGA, cujas credenciais de acesso foram enviadas a todos os novos alunos das escolas da rede pública do município de Lisboa;

O envio tem como referência os dados facultados pelos Encarregados de Educação, no ato da matrícula, nomeadamente o endereço de e-mail indicado pelos mesmos. Assim, torna-se de extrema importância assegurar a correta inserção de dados, de forma a evitar lapsos que possam afetar esta comunicação;

Os encarregados de educação têm que efetuar a marcação prévia das refeições, sob pena das mesmas poderem não ser servidas com todos os componentes, dado que as refeições são confeccionadas de acordo com as marcações, que devem ser efetuadas até às 17h do dia útil anterior.

A marcação prévia das refeições é condição para o seu consumo. O fornecimento de refeições cujas marcações não sejam efetuadas, em particular para alunos do 2.º, 3.º CEB e secundário, poderá sofrer constrangimentos, devendo ser dada primazia aos alunos que tenham efetuada a devida requisição.

EMENTAS E RESTRIÇÕES ALIMENTARES

As ementas são afixadas nos estabelecimentos de ensino e passíveis de consulta através da plataforma SIGA;

São elaboradas e validadas previamente por nutricionistas de acordo com as orientações legais para o efeito;

As exceções ao fornecimento de refeições diferenciadas só poderão ser acauteladas após validação da CML, sendo a alteração de ementa apenas possível por motivos médicos (que carecem de envio de declaração médica válida e comprovativa da situação clínica do aluno).

As alterações por motivos religiosos carecem de informação junto da coordenação de estabelecimento/professor titular turma/educadora;

O pedido de alteração deverá ser, inicialmente, realizado pelo Encarregado de Educação junto do estabelecimento de Ensino/Agrupamento de Escolas.

Sempre que uma criança ou aluno/a se encontre em uma situação resultante de alergia, intolerância alimentar ou outra que determine a necessidade de adequação alimentar por motivos de ordem médica, o Agrupamento de Escolas deve enviar o pedido de alteração da

ementa, bem como a respetiva declaração médica para o Núcleo de Alimentação Escolar da Divisão de Apoio Socioeducativo/DE da Câmara Municipal de Lisboa. O Agrupamento deverá aguardar que a mesma seja validada pela CML, conforme a necessidade de serem tomadas medidas que permitam à disponibilização da dieta específica;

As validações inerentes ao processo de alteração de ementa e envio de refeição de tipo “caseira” prendem-se com a necessidade imperiosa de acautelar a segurança da refeição servida e evitar, a todo o custo, qualquer situação anómala que possa desencadear doença à criança/aluno.

REFEITÓRIO ESCOLAR

- a. Por questões de segurança, o espaço do refeitório escolar está interdito a pessoas estranhas ao serviço de fornecimento de refeições;
- b. **O consumo de refeições confeccionadas fora do estabelecimento de ensino não é permitido em espaço de refeitório.**

5 de Setembro de 2025